**O PAPEL DA XÉROX NA UNIVERSIDADE BRASILEIRA: ENTRE A DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO E A VIOLAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL LEVANDO EM CONTA OS ASPECTOS LEGAIS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA O CONFLITO[[1]](#footnote-1)**

Alexandre José Fontinele Murici[[2]](#footnote-2)

Nilvanete De Lima[[3]](#footnote-3)

**RESUMO**

O objetivo deste estudo é apresentar uma visão geral sobre as condições das bibliotecas universitárias no Brasil demonstrando de que forma ela propicia a popularização do uso da xérox e mostrar, ainda, como a Lei 9.610/1998 e o Código Penal se manifestam sobre o tema verificando se existem contradições ou brechas legais para a prática e, finalmente, apresentar soluções práticas que conciliem o conflito entre a proteção à propriedade intelectual e a acessibilidade ao conhecimento. A pesquisa se classifica como uma pesquisa exploratória, já com base nos procedimentos ela se classifica como pesquisa bibliográfica (GIL, 2002). Para a solução do conflito chegou-se às seguintes alternativas: Novos modelos de remuneração para os autores mesmo com o uso da xérox, uma política governamental que crie uma biblioteca virtual nacional e a melhor gestão das bibliotecas universitárias nacionais.

Palavras-chave: Xérox. Universidade. Autoria. Bibliotecas. Democratização.

**1 INTRODUÇÃO**

A xérox, termo utilizado genericamente para nomear a fotocópia de documentos, tem sido usada amplamente nas universidades brasileiras tanto públicas quanto privadas como forma acesso parcial ou total às obras intelectuais de autores nacionais e internacionais por ser mais viável para o aluno em termos econômicos e práticos.

No contexto universitário brasileiro as bibliotecas não dão conta de atender às demandas por obras de autores que são necessárias para a construção intelectual e profissional dos discentes por enfrentarem problemas técnicos, administrativos, de pessoal, falta de modelos nacionais eficientes e a insuficiência na aquisição de material bibliográfico (MIRANDA, 2006).

Devido a essa realidade observa-se a relevância do uso da xérox como material de estudo mais viável economicamente, por serem mais baratas para os alunos e mais fácil de encontrar, já que, muitas vezes o acervo da biblioteca não possui a obra desejada ou não consegue oferecê-la de forma satisfatória. Em várias situações o próprio professor disponibiliza os textos a serem copiados o que demonstra a naturalidade com que a prática é utilizada no universo acadêmico.

Faz-se necessário então um estudo que demonstre a importância que a proteção à propriedade intelectual tem nesse contexto abordando de que forma a Lei 9.610/1998 e o Código Penal se manifestam sobre a matéria e se existem contradições ou margens que permitam com que a prática continue nas universidades e, ainda, o ponto de vista de especialistas no assunto sobre a proibição da prática.

**2 REFERENCIAL TEÓRICO**

**2.1 Uma breve visão sobre as condições das bibliotecas universitárias no Brasil**

A Biblioteca é um dos espaços mais tradicionais no cenário acadêmico não só no Brasil mas no mundo inteiro. Verifica-se que:

A biblioteca universitária pode ser entendida como a instância que possibilita à universidade atender às necessidades de um grupo social ou da sociedade em geral, através da administração do seu patrimônio informacional e do exercício de uma função educativa, ao orientar os usuários na utilização da informação. É um ambiente de fundamental importância, pois gera conhecimento e produção científica na comunidade acadêmica em que está inserida, bem como contribui para o desenvolvimento intelectual da sociedade à qual ela pertence (MACHADO,2009,p.22).

Então, a biblioteca universitária apresenta esse caráter de apoio fundamental para a construção intelectual do discente.Ela é o espaço primordial, fora da sala de aula, onde o aluno da universidade encontra as fontes exigidas pelos professores e as completmentares, em que, a formação profissional e intelectual se baseiam.

 As condições das bibliotecas universitárias nacionais é um dos fatores primordiais que contribui para a utilização da xérox no ambiente acadêmico no Brasil. Para Miranda (2006, p.8):

A biblioteca universitária brasileira enfrenta uma crise de crescimento pela Renovação Universitária, pela tentativa de transformação dos métodos de ensino e aprendizagem, pela explosão demográfica no ingresso de discentes, pela intensificação de pesquisas e da extensão e, sobretudo, pela capacitação de docentes que vem demandando maior sofisticação e exigindo maior pertinência no atendimento dos serviços de informação e documentação. As bibliotecas não cresceram em termos de aquisição de material bibliográfico e na facilidade de seus serviços nas mesmas proporções.

A biblioteca universitária no Brasil, por não atender as demandas por parte dos discentes e dos docentes se torna ineficiente e favorece a ampla utilização da xérox como principal forma de obtenção de materiais de estudo.Nota-se no Brasil a ampla utilização dessa alternativa com grande apoio ,inclusive, dos professores.

Essa ampla utilização da xérox no Brasil, inclusive através da reprodução total de obras, gerou discussões sobre até onde os autores de tais obras estariam tendo seu direito de propriedade intelectual desreispeitado.A legislação brasileira se manifesta na busca de desfesa desse direito.

**2.2 Propriedade intelectual na legislação brasileira**

Faz-se necessário, primeiramente, a definição de propriedade intelectual:

[...]a propriedade intelectual corresponde ao direito sobre criações intelectuais, por determinado período de tempo, estabelecido de acordo com os preceitos legais. Esse direito exclusivo, advindo da propriedade intelectual, abrange as criações artísticas, literárias, tecnológicas e científicas ( ARAÚJO et al., 2010, p.[?]).

Para Cássio (2011,p.[?]):

A lei que regulamenta o direito autoral no Brasil é a 9.610/1998, sendo a substitutiva de 1973, e ela é considerada umas das mais rígidas leis do planeta, devido ao seu número restrito de exceções e limitações, dificultando o acesso ao conhecimento, de forma democrática, e à cultura. Desde a implementação da lei, em 1998, nunca houve, até 2010, nenhuma alteração, revisão ou alteração, principalmente sobre a adequação às inovações tecnológicas e à produção massiva de conteúdo na internet.

Tratando-se, então, de um direito a legislação brasileira através da Lei 9.610/1998 e através da Lei 10.695/2003 que alterou dispositivos do Código Penal se manisfestou a favor da defesa do direito autoral. Primeiramente a Lei 10.695/2003, Brasil (2003) determina que:

"Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

[...]§ 4o O disposto nos §§ 1o, 2o e 3o não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto."

Já a Lei 9.610/1998 determina que:

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

[...]Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

 [...]II - a reprodução, em um só exemplar **de pequenos trechos**, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro; (BRASIL,1998,grifo nosso).

Pela leitura das duas leis pode-se identificar que enquanto a Lei 9.610/1998 só permite a reprodução de forma parcial no que ela denomina de “pequenos trechos” o código penal com a redação dada pela Lei 10.695/2003 nem ao menos caracteriza a reprodução total de um obra para uso do copista e sem fins lucrativos como crime.

Existe, então, uma contradição entre as duas leis e há ainda uma abertura na Lei 9.610/1998 para a utilização da xérox nas universidades ao não definir o que seriam “pequenos trechos” e até onde eles se limitam.Sobre os pequenos trechos, Abrão (2006, p.[?]) se manifesta da seguinte forma:

Mas, afinal, o que é pequeno trecho, que a lei não quantifica? Julgados esparsos o entendem como algo em torno de 10%, 20% e até 30% de uma obra publicada. A doutrina, de seu turno, esquivou-se de enfrentá-la. Opiniões extraídas do senso comum apontam os cinqüenta por cento como o divisor de águas: menos de cinqüenta por cento de reprodução eqüivaleria a pequenos trechos, e, acima disso, a grandes trechos. Mas, como aplicar a regra de liberação para pequenos trechos para obras que não podem ser fracionadas em 10%, 20% ou 50%, como ilustrações, fotográficas e desenhos?

Corroborando com essa visão, Pinto (2009, p.12) daclara que: “A redação pouco clara de alguns de seus dispositivos favorece interpretações diversas e produz textos curiosos[...]”.Fica claro, assim,que existe confusão, ambiguidade e estranhamento na interpretação da leis que discorrem sobre o assunto no Brasil.

Nota-se então uma falta de informações claras que somada com as contradições legislativas a esse respeito acabam não gerando normas bem definidas a serem seguidas pelas universidades e pelos estudantes.

Abrão (2006) exalta a função democratizadora do conhecimento trazida pela xérox fazendo ressalvas ao seu uso.Ela deixa claro que se respeitados os aspectos legislativos a xérox total de uma obra não constitui um crime embora seja um “ilícito civil”.Mas que essa prática pode sim gerar prejuízos ao autor da obra e aos editores.A busca por soluções práticas na tentativa de reslver o problema vem sendo discutida no Brasil e no mundo e são relevantes para o contexto universitário.

O que se pode perceber, então, é que a legislação brasileira atual tem uma grande preocupação com a autoria e com a propriedade intelectual e por ter um carater rígido acaba contemplando apenas os autores e editoras.Ao proibir a cópia total de materiais para uso próprio e sem fins lucrativos percebe-se, assim, um prejuízo a democratização do conhecimento.

 Em relação a importância da democrtização do conhecimento Cássio (2011, p.[?]) afirma que:

[...]as leis de direito autoral podem prever um grande número de “usos livres”, justificados pelo interesse público, que possibilitem, por exemplo, a publicação e a cópia de uma obra sem autorização do detentor do direito e sem remuneração a ele. Essas situações são chamadas de exceções e limitações ao direito autoral. De modo geral, essas exceções e limitações buscam preservar certos usos socialmente relevantes, como permitir que os cidadãos tenham conhecimentos dos textos das leis e decisões judiciais; possibilitar que instituições preservem o patrimônio histórico; permitir a livre crítica artística, política e literária; a pesquisa científica; e o livre uso de materiais de educação.

O autor elenca aqui o que ele chama de “usos socialmente relevantes”,ou seja, a sociedade por diversos motivos precisa fazer uso dessas cópias.Nesse sentido Pinto (2009,p.13),afirma :

Quando uma lei proíbe indistintamente a cópia integral de obras para fins acadêmicos, para fins de preservação do original, ou ainda cópias de publicações que não podem mais ser adquiridas por estarem esgotadas, certamente está limitando o acesso aos conteúdos dessas obras e, como conseqüencia, não está contribuindo para a geração de novos conhecimentos, e nem favorecendo a criação intelectual.

A discussão sobre a problemática observada entre o direito autoral e a garantia do acesso ao conhecimento juntamente com outros aspectos proporcionados pela cópia de materiais tem que partir em busca de soluções práticas que possam coadunar esses aspectos e garantir que os dois sejam respeitados.

**2.3 O uso da xérox nas universidades e a busca de soluções que respeitem a propriedade intelectual**

A ABDR - Associação Brasileira de Direito Reprográficos traz como alternativas dois projetos que tentam conciliar o respeito aos direitos autorais e a democratização do acesso às obras nas universidades brasileiras.O projeto “pasta do professor” consiste em uma parceria entre editoras, professores, instituições de ensino, empresas de fotocópias (pontos de vendas) e alunos em que, através de um cadastro online os professores poderão selecionar trechos dos textos das editoras e montar uma pasta específica.Os alunos terão acesso a essas patas e ao imprimirem nos pontos de venda estarão pagando também os direitos autorais que teriam valor menor para que o preço da cópia não aumentasse muito para os alunos,o que também ocorreria devido à concorrencia dos “pontos de venda”. (PERGUNTAS..., 2013)

A pesar da boa intenção do projeto observa-se que, na prática, o valor da impressão não é o mesmo da xérox o que aumentaria sensívelmente o valor final para o aluno.Sobre a concorrência auxiliar nesse sentido também observa-se que o preço entre “os pontos de venda” nas universidades são basicamente os mesmos agindo em uma espécie de cartel ou padronização de preços.Há ainda faculdades particulares que só possuem um “ponto de venda”.

Outro projeto da ABDR seriam os livros costumizados e que consistem em:

Algumas editoras estão desenvolvendo publicações de livros sob medida, ou seja, material produzido de acordo com as necessidades e o interesse do comprador. Esta campanha da ABDR procura oferecer às universidades obras que reúnam o conteúdo didático adotado pela instituição e, assim, ao invés de o aluno ter que comprar 4, 5 livros, comprará apenas 1, com todo o conteúdo necessário para o seu curso (CAMPANHAS... 2013,p.[?]).

Essa uma alternativa apresentada pela ABDR poderia ser posta em prática especialmente em universidades particulares onde o poder aquisitivo dos alunos tende a ser maior.Mas não é capaz de anular o caráter prático que a xérox proporciona ao tirar cópias de partes específicas e de forma aleatória e a critério do aluno.Apesar de ideias boas apresentadas pela associação a xérox continua sendo a mais viável.

 Dias (2006, p.[?]) ralata a crítica que a ABDR faz as pastas de xérox disponibilizadas pelos professores nas universidades:

[...] a ABDR condena a cópia até mesmo de fragmentos da obra e afirma que “a reprodução, sem autorização do titular de direitos autorais ou de seu representante, constitui contrafação passível de punição nas esperas cível e criminal” e condena as habituais pastas de textos de professores: “a pasta do professor é uma deformação da função de ensinar e de aprender: o livro é fragmentado em recortes e perde sua identificação, o aluno desabitua de ler e pesquisar”. A solução proposta pela ABDR seria, então, a negociação de livros mais baratos direto com as bibliotecas.

Nesse sentido o uso de xérox poderia diminuir consideravelmente se as bibliotecas das universidades tivessem condições de aumentar o seu acervo através de parcerias que possibilitassem a aquisição de livros mais baratos aumentando, assim, o acesso dos alunos a essas obras.

Alunos da USP,citados por Dias, em manifesto declararam que:

o Manifesto argumenta que seria impossível as bibliotecas atenderem às demandas dos alunos. “Estudantes de todo o Brasil enfrentam agora não só a dificuldade perpétua de se encontrar livros de ensino e pesquisa nas livrarias, como também o grave problema de não poder mais ter acesso a trechos de livros utilizados em material didático. É impossível para a maioria das bibliotecas universitárias dispor de uma quantidade de livros suficiente para todos”, diz o Manifesto. Os estudantes ainda dizem que a antiga lei brasileira de direitos autorais, que vigorou de 1973 a 1998, permitia a cópia de livros sem fins lucrativos (DIAS, 2006, p.[?])

O manifesto dos alunos da USP defende a xérox por não acreditar que haja uma forma de as bibliotecas atenderam as demandas dos alunos e tentam resgatar os aspectos da legislação anterior que permitia a cópia total de obras sem fins lucrativos.

Nesse sentido o advogado Ronaldo Lemos,em entrevista a Juliano Spyer, traz à tona o caráter pobre que o debate sobre a xérox tem no Brasil se limitando apenas às proibições e não pensando em formas alternativas de remunerar os autores mesmo com uso da xérox, o que já acontece nos Estados Unidos.A fiscalização da lei támbem se torna inviável e ineficiente por falta de recursos.Como soluções Lemos aponta a criação de uma biblioteca nacional virtual através de uma política tecnológica garantindo, assim um acesso democrático ao conhecimento ( XEROX, 2008).

**3 CONCLUSÃO**

A xérox é sem dúvida um instrumento de democratização do ensino nas universides brasileiras.Seu uso no contexto acadêmico é facilmente percebido dentre os discentes devido à sua facilidade de obtenção e preço.

Um aspecto importante que contribui para a popularização nas universidades brasileiras é a má gestão das bibliotecas universitárias. Miranda (2006), observa que existe uma carência de melhoria em termos administrativos que proporcione um adequação entre as demandas universitárias e a capacidade de oferta dessas bibliotecas.

Com o advento da Lei 9.610/1998 tirar xérox de obras em sua totalidade passa a ser proibido por violar a propriedade intlectual. A mesma lei passa a permitir a cópia dessas obras apenas em sua parcialidade, embora não determine regras que a definam, e desde que não haja fins lucrativos (ABRÃO, 2006).

Durante o estudo observou-se, porém, a existência de contradições entre as essa lei e o código penal e a falta de definições em relação à quantidade da parcela de cópia de obras que a Lei 9.610/1998 autoriza.É nesse ponto onde se pode observar grande parte das círiticas à essa lei.Pinto (2009) afirma que a lei é confusa e obscura e seu texto é curioso e ainda que a falta de definição sobre o que é um pequeno trecho e até que ponto ele pode ser considerado como tal impossibilita a utilização dessas cópias de acordo com o que a própria lei tenta delimitar.

Essa contradição entre as legislações abre espaço para que a prática continue. O debate tem que passar por outros níveis governamentais em busca de alternativas e precisa ser enriquecido para não se limitar somente à esfera legalista.A lei por si só não tem a capacidade de resolver o problema e a fiscalização eficiente junto às instituições de ensino é impossvel na prática ( XEROX, 2008).

Mudanças repressoras na legislação são prejudiciais à democratização do conhecimento, embora visem a proteção ao direito autoral.As bibliotecas nacionais precisam de uma gestão mais efetiva e de um acervo maior que poderiam ser alcançadas com parcerias entre o governo e editoras e universidades, ainda assim, Dias (2006) observa que não seria o suficiente para resolver a questão.

Alrnativas tecnológicas como a criação de um banco de dados nacional para esse fim precisam ser melhor estudadas (XEROX, 2008).O certo é que os estudantes precisam de fontes para a construção do conhecimento e a formação profissional e simplesmente proibir a xérox sem pensar nas consequências não é a melhor solução.

**REFERÊNCIAS**

ABRÃO, E. Y. **A Questão das Cópias Xerox de Livros**. Disponível em: http://www2.uol.com.br/direitoautoral/artigo0606.htm**.** Acesso em**:** 30de out. de 2013.

ARAÚJO, E. F. et al . **Propriedade Intelectual**: proteção e gestão estratégica do conhecimento**. R. Bras. Zootec.**, Viçosa , v. 39, supl. spe, Jul. 2010 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S151635982010001300001&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 de out. de 2013.

BRASIL. LEI Nº 9.610: **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**, Brasília, DF, De 19 De Fevereiro De 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 31 de out.2013.

BRASIL. LEI Nº 10.695: **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos,** Brasília, DF, , De 1º De Julho De 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/2003/L10.695.htm#art1art184. Acesso em: 31 de out.2013.

CAMPANHAS. Disponível em: http://www.abdr.org.br/site/campanhas.asp.Acesso em: 31 de out.2013.

CÁSSIO, L. **Pequena história do direito autoral**. Disponível em: http://www.jornalirismo.com.br/cult-cultura/34-outros-autores/1180-pequena-historia-do-direito-autoral.Acesso em: 12 de nov.2013.

DIAS, T. **Xerox sim.** Disponível em: http://www.midiaindependente.org/pt/red/2006/03/347084.shtml. Acesso em: 31 de out.2013.

GIL, A. C. Como classificar as pesquisas? In:\_\_\_\_\_\_.**Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. cap. 4, p.41-57.

MACHADO, M. **A biblioteca universitária e sua relação com o projeto pedagógico de um curso de graduação**. Florianópolis: M. Machado, 2009. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/92197/273668.pdf?sequence=1.Acesso em: 30 de out. de 2013.

MIRANDA, A. **Biblioteca universitária no Brasil**: reflexões sobre a problemática. Disponível em: http://www.antoniomiranda.com.br/ciencia\_informacao/BIBLIOTECA\_UNIVERSITARIA\_.pdf . Acesso em: 30 de out. de 2013.

PERGUNTAS e Respostas. Disponível em: http://www.abdr.org.br/site/perguntas\_respostas.asp. Acesso em: 31 de out.2013.

PINTO, R.P.B. **Lei de direitos autorais**: Pequenos trechos, Grandes Problemas. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2009, 99 p. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/4025/direitos\_autorais\_povoa.pdf?sequence=1. Acesso em: 12 de nov.2013

XEROX e direito autoral (2 of 4). Entrevista com Ronaldo Lemos, por Juliano Spyer. São Paulo Fev.2008. 3'12". Disponível em: http://www.youtube.com/watch?v=ohPE9Hc3ssE. Acesso em: 31 de out.2013

1. Paper apresentado à disciplina Metodologia da Pesquisa Científica, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB. [↑](#footnote-ref-1)
2. Aluno do 1º período do Curso de Direito, da UNDB. [↑](#footnote-ref-2)
3. Professora Mestra, orientadora. [↑](#footnote-ref-3)